



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 59/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0018296/2021-41

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ALIOMAR ALVES BOTELHO	CPF/CNPJ: 288.561.476-53
Endereço: RUA SÃO PAULO N° 444	Bairro: NOSSA SENHORA DO CARMO
Município: FRUTAL	UF: MG CEP:38.200-000
Telefone: (34) 3421-3143	E-mail: e-mail: ferreiraconsultoria@ferreiraconsultoria.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO RECANTO DAS AROEIRAS	Área Total (ha): 112,3233
Registro nº: 20.788	Município/UF: PIRAJUBA - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3150703-5123.51B4.16AE.4A9A.9D1B.25EE.564D.D4E4

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	227	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas	227	un	746.773	7.794.829

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		60,5427

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas		60,5427

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies diversas	62,00	m³
Madeira	Aroeira	3,00	m³

PROCESSO SEI: 2100.01.0018296/2021-41.

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 21/06/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data da vistoria: 24/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 28/06/2021

2 Objetivo:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental de corte de 227 (duzentos e vinte e sete) árvores isoladas em uma área de 60,5427 ha em área de pastagem.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Recantos das Aroeira Município de Veríssimo (MG), possui uma área total de 112,3233 ha, (4,6801 módulos fiscais) sendo 29,4805 ha em área de cerrado e preservação permanente, 75,95 ha de pastagem e lavoura e 7,7404 ha com estrada/quintal/sede. Este encontra no bioma cerrado, situado na Microrregião do Rio do São Francisco e Bacia Hidrográfica do Rio Grande, localizado no município de Pirajuba com área remanescente de vegetação nativa de 26,24%.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3150703-5123.51B4.16AE.4A9A.9D1B.25EE.564D.D4E4

- Área total: 112,3233 ha

- Área de reserva legal: 23,0731 ha

- Área de preservação permanente: 5,6774 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 75,95 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 23,0731 ha

() A área está em recuperação: xxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3150703-5123.51B4.16AE.4A9A.9D1B.25EE.564D.D4E4

Reserva legal demarcada no CAR localizada dentro do imóvel com vegetação nativo de cerrado.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: em quatro glebas contiguas a área de preservação permanente.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com a legislação vigente.

4 Intervenção ambiental requerida:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 227 (duzentos e vinte e sete) árvores isoladas em uma área de 60,5427 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca 227 (duzentos e vinte e sete) árvores isoladas em uma área de 60,5427 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo 08 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 02 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Com relação aos exemplares da espécie aroeira, estas não são proibidas de corte podendo ser restritas, porém pode ser suprimidas quando necessário através de autorizações expressas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

Referente à espécie pequi esta liberação não fere o previsto na legislação vigente, visto que, as mesmas encontram-se isoladas e aleatórias em meio às pastagens da Propriedade em tela e ali será implantada atividade agricultura com cultivo de lavoura de cana de açúcar visando colheita mecanizada de alta tecnologia.

Portanto, cada árvore da espécie Pequi (**Caryocar brasiliense**) liberada, o proprietário deverá efetuar o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta espécie, na mesma propriedade em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizada, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente.

Sendo assim, para a liberação da supressão de 02 (duas) árvores de pequi, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 10 (dez) mudas desta mesma espécie, conforme o Projeto Técnico Florestal – PTRF, elaborado por profissional habilitado com ART anexo no referido processo. Apresentar também, relatório fotográfico num prazo máximo de 12 meses comprovando o plantio das mencionadas mudas, e, pelo prazo mínimo de 36 meses, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas em substituição às mudas que não se desenvolverem.

A reserva legal que foi demarcada dentro imóvel através do CAR com área de 23,0731 ha em área de cerrado e em área de preservação permanente com vegetação nativa.

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 3%, predominando latossolo vermelho amarelo.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: araticum, aroeira, babatimão, capitão, dedeleiro, lixeira, pau-terra, pequi, faveiro, anexo ao processo.

Deverão ser preservadas as reservas legais, áreas de preservação permanentes.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 65 m³ sendo 62 m³ de lenha e 3 m³ de madeira, sendo todo material utilizado na própria propriedade.

O proprietário deverá fazer o pagamento complementar da taxa de 32 m³ de lenha estimada a mais do volume declarado no requerimento de intervenção.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muita baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muita baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não tem
- Unidade de conservação: Não tem.
- Área indígenas ou quilombolas: Não tem.
- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Pecuária e pecuária
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silviculturas e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

G-02-07-0 Criação de bovinos, bubaninos, equinos, muares, ovinos e caprinos.

- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: Não tem alternativa locacional.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Certidão de dispensa de licenciamento Ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoriado ficou constatado que a propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, possuindo uma área total de 112,3233 ha, (4,6801 módulos fiscais), sendo 29,4805 ha em área de cerrado e preservação permanente, 75,95 ha de pastagem e lavoura e 7,7404 ha com estrada/quintal/sede conforme a planta topográfica.

As principais atividades da propriedade são agricultura e pecuária, porém está sendo solicitada a supressão de árvores isoladas nativa para cultivo de agricultura.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área do imóvel tem variação media de 0 a 3%.
- Solo: No imóvel predomina o latossolo vermelho amarelo.
- Hidrografia: No imóvel a área de preservação permanente está nas margem de corrego e nascente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma e fitosionomia cerrado.
- Fauna: Não foi encontrada espécie da fauna no momento da vistoria.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]: Não haverá intervenção em APP.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP como:

- Melhoria na qualidade física e química do solo.
- Implementação de técnica de conservação de solo.
- Isolamento e a proteção da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente, evitando a entrada de animais de criação e o fogo, fator este muito comum na região em período de seca.

5 Medidas compensatórias:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, tendo como coordenadas de referência 746848 X; 7794550 Y (UTM, Srgas 2000), na modalidade plantio, quantitativo 10 mudas de pequis como medida compensatória pela supressão de 2 pequis nos termos das Leis 10.883/1992 atualizada pela Lei 20.308/2012;

Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 4º

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não tem.

6 Análise Técnica:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 227 (duzentos e vinte e sete) árvores isoladas em uma área de 60,5427 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca 227 (duzentos e vinte sete) árvores isoladas em uma área de 60,5427 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo 08 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 02 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 3%, predominando latossolo vermelho amarelo, portando o risco de erosão e bastante baixa.

A área de preservação permanente encontra bem preservada. Desta forma, parte da área da propriedade encontra-se dentro dos limites de área de preservação permanente.

Não haverá intervenção em área de preservação permanente.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: araticum, aroeira, babatimão, capitão, dedeleiro, lixeira, pau-terra, pequi, faveiro, anexo ao processo.

Informa-se também, que o proprietário atendeu todas as exigências legais para formulação do processo de intervenção ambiental. Porém, deverão ser preservadas as reservas legais, áreas de preservação permanentes.

Deve-se enfatizar que esta sendo autorizada a supressão das espécies de aroeira e pequi.

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP

7 Conclusão:

Ante o exposto, somos pelo deferimento da intervenção ambiental requerida com supressão de 227 árvores isoladas nativa de pequeno e médio porte em uma área 60,5427 de pastagem e lavoura.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 62 m³ de lenha e 3 m³ de madeira para uso na própria propriedade.

Fica, DEFERIDO A SUPRESSÃO de 02 (dois) pequi (*Caryocar brasiliense*) e 08 (oito) aroeira (*Myracrodrodon urundeuva*), bem como gonçalo alves, (*Astronium fraxinifolium*).

8. Controle Processual

Não haverá.

9. Reposição Florestal

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistema.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: DÁRCIO PEREIRA DE SOUSA RAMOS

MASP: 1021315-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Pereira de Souza Ramos, Gerente**, em 08/07/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32018330** e o código CRC **BC80AC52**.

